



UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROEX N° 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), em consonância com o art. 24, inciso XXII do Estatuto da Unitins, que trata da implantação e manutenção de programas de bolsas destinadas aos estudantes de graduação, torna público a **Abertura do Edital** para o processo seletivo do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex)**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIEX) é um dos programas desenvolvidos pela Unitins para a implementação de sua política institucional de extensão universitária. **As propostas deverão ser encaminhadas por docentes efetivos** e estar adequadas às políticas e diretrizes de extensão da Unitins, e demais normas legais em vigência.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBIEX

- 2.1 Estimular e incentivar as atividades de extensão da Unitins;
- 2.2 Contribuir para a formação acadêmica, extensionista e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
- 2.3 Promover o envolvimento de discentes e servidores em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre os Câmpus da Unitins e a sociedade;
- 2.4 Contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural relacionados ao perfil de cada Câmpus da Unitins;
- 2.5 Estimular a participação do corpo discente nas atividades de Extensão;
- 2.6 Promover a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária;
- 2.7 Proporcionar ao discente a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à Extensão, bem como, a vivência de produção de conhecimento acadêmico socialmente responsável.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 3.1 As Bolsas de Iniciação à Extensão serão concedidas aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Unitins, como auxílio financeiro, a partir de propostas de ações extensionistas, limitadas ao número de vagas ofertadas;
- 3.2 Serão selecionadas 70 (setenta) propostas de ações extensionistas. Cada proposta selecionada terá direito a 01 (uma) bolsa, com vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de agosto de 2025 a julho de 2026;
- 3.3 O valor da Bolsa de Iniciação à Extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, correspondendo a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Atualizado em 05/06/2025.



- 3.4** Serão ofertadas exclusivamente aos discentes dos cursos presenciais de graduação da Unitins;
- 3.5** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não cria vínculo trabalhista entre o(a) bolsista e a universidade, não gera expectativas de direitos de indenização;
- 3.6** O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal e individual do(a) bolsista, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas contas correntes válidas de qualquer banco (incluído os bancos digitais).
- 3.7** O repasse será realizado após o envio, por e-mail (pibiex@unitins.br), do relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas, assinado digitalmente pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista, por meio das plataformas GOV.BR ou SGD (Sistema de Gestão de Documentos).
- 3.8** A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários, por parte do bolsista, dependente da disponibilidade de recursos;
- 3.9** As bolsas serão pagas no mês subsequente, sem dia pré-determinado;
- 3.10** Não será prorrogado o prazo de vigência de execução da ação extensionista.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR

- 4.1** O orientador deve integrar o quadro de docentes efetivos da Unitins no Câmpus de vinculação do(a) bolsista, estar em pleno exercício de suas funções e possuir titulação mínima de especialista;
- 4.2** Estar adimplente com todos os relatórios das ações de extensões, conforme Instrução Normativa CONSEPE/N. 027/2023, da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins);
- 4.3** Não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição, durante o período de execução da ação de extensão;
- 4.4** Ter disponibilidade de 5 horas semanais para exercer as atividades;
- 4.5** Elaborar o Plano de Trabalho com o(a) discente, conforme (ANEXO I) deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- 5.1** Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos presenciais ofertados pela Unitins durante a vigência da bolsa;
- 5.2** Não possuir pendência junto ao Pibiex, caso já tenha sido contemplado em editais anteriores;
- 5.3** Não ser beneficiário em outro tipo de bolsa na Unitins;
- 5.4** Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades;
- 5.5** Ter disponibilidade para atuar nas atividades de extensão pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, mantendo-se regularmente matriculado(a) na Unitins durante todo esse período.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)

- 6.1** Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos presenciais de graduação ofertados pela Unitins durante a vigência da ação de Extensão;
- 6.2** Não possuir pendência junto ao Pibiex, caso já tenha participado em editais anteriores.
- 6.3** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades;
- 6.4** Ter disponibilidade para atuar na ação extensionista durante os 12 (doze) meses previstos no Plano de Trabalho;

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.5 O(A) discente voluntário(a) poderá participar de apenas uma proposta de trabalho, sendo vedada sua participação simultânea em mais de uma ação extensionista do ciclo do Programa Pibix;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A), DO(A) DISCENTE BOLSISTA E DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.1 DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1.1 Acompanhar as atividades designadas com eficiência, qualidade e pontualidade em observância ao previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 Planejar, orientar e supervisionar as atividades dos(as) discentes bolsistas e voluntário (se houver), no mesmo Câmpus de vinculação do(a) discente, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;

7.1.3 Oferecer suporte técnico-administrativo e pedagógico para execução das atividades dos(as) discentes;

7.1.4 Arquivar e organizar documentos e informações das atividades dos(as) discentes bolsistas e voluntário (se houver) para subsidiar a elaboração dos relatórios exigidos;

7.1.5 Acompanhar e encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência mensal (ANEXO X) dos(as) discentes bolsistas e voluntário (se houver), via e-mail (pibiex@unitins.br), à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas, pelo correto preenchimento dos formulários exigidos e pela manutenção da formatação original conforme disposto neste Edital, bem como providenciar, em tempo hábil, eventuais adequações decorrentes de processos de avaliação e auditorias;

7.1.7 Supervisionar o cumprimento das obrigações preestabelecidos aos discentes, tomando todas as providências necessárias para a boa execução da ação de extensão, bem como responsabilizar-se, em tempo hábil, pelas informações referentes a suspensão ou cancelamento de bolsas em caso de descumprimento, evitando pagamentos indevidos;

7.1.8 Fornecer todas as informações referentes à ação extensionista quando solicitadas pela Proex/Unitins;

7.1.9 Acompanhar e encaminhar (até o 10º dia útil de fevereiro), em formulário próprio, o Relatório Parcial (ANEXO VI) após 06 (seis) meses de execução da ação, e encaminhar o Relatório Final (ANEXO VII) ao término da vigência da bolsa conforme o cronograma, item 17;

7.1.10 Incluir, nos resultados dos trabalhos, publicações e apresentações em eventos técnico-científicos, os nomes dos membros da equipe executora da ação, respeitando a propriedade intelectual e a proporção das contribuições de cada participante;

7.1.11 Todas as publicações deverão fazer referência à extensão da Universidade Estadual do Tocantins;

7.1.12 Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas da Unitins, e, nos termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes à ação que coordenam;

7.1.13 Orientar e acompanhar o(a) bolsista na elaboração dos produtos gerados pela ação de extensão (artigos, resumos, relatos de experiência, pôsteres, cartilhas, revistas, vídeos educativos, documentários etc.), os quais devem ser apresentados em eventos acadêmicos, internos e externos;

7.1.14 Acompanhar, se necessário, os(as) discentes bolsistas nas apresentações dos produtos gerados pela ação de extensão nos eventos acadêmicos, internos e externos;

Atualizado em 05/06/2025.



7.1.15 Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.16 Zelar pelo cumprimento das normas do Programa Pibiex.

7.2 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

7.2.1 Iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso;

7.2.2 Participar das atividades de extensão em conjunto com o(a) orientador(a);

7.2.3 Participar de todas as atividades respeitando o Plano de Trabalho encaminhado pelo(a) orientador(a);

7.2.4 Cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador(a);

7.2.5 Atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do Plano de Trabalho aprovado;

7.2.6 Encaminhar para orientador o relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas e horários das ações, assinando digitalmente pelo GOV.BR;

7.2.7 Elaborar, redigir e encaminhar, em formulário próprio, o Relatório Parcial (ANEXO VI) após 06 (seis) meses de execução da ação e o Relatório Final (ANEXO VII) o término da vigência da bolsa, detalhados, ao(à) orientador(a) do projeto conforme o cronograma.

7.2.8 O (A) bolsista que não enviar o Relatório Parcial e o Relatório Final, não terá direito à emissão de certificado de participação no programa e ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibiex subsequente;

7.2.9 Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e entregar um relato de experiência. O relato de experiência deverá ser submetidos a Revista de Extensão para publicação;

7.2.10 Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e apresentar um resumo das ações realizadas no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, que ocorrerá em 2026;

7.2.11 O(A) bolsista que não encaminhar o relato de experiência e não apresentar o resumo das ações no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins ficará impedido(a) de concorrer aos editais do Programa Pibiex subsequentes e ficará sujeito(a) à devolução dos valores pagos como bolsa;

7.2.12 O (A) bolsista poderá elaborar, submeter e apresentar outros produtos, como artigos científicos, pôsteres, cartilhas, manuais, guias, revistas, vídeos educativos e documentários, em eventos acadêmicos da Unitins e/ou de outras instituições de ensino superior (IES), conforme as oportunidades disponíveis;

7.2.13 Os produtos destinados à publicação pela Unitins deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, via e-mail pibiex@unitins.br, enquanto aqueles submetidos a outras IES deverão seguir as diretrizes estabelecidas por essas instituições;

7.2.14 Todas as publicações deverão fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da Universidade Estadual do Tocantins;

7.3 DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.3.1 Iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso;

7.3.2 Participar das atividades de extensão em conjunto com o(a) orientador(a);

Atualizado em 05/06/2025.



- 7.3.3** Participar de todas as atividades respeitando o Plano de Trabalho encaminhado pelo(a) orientador(a);
- 7.3.4** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador(a);
- 7.3.5** Atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do Plano de Trabalho aprovado;
- 7.3.6** Encaminhar para orientador o relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas e horários das ações, assinando digitalmente pelo GOV.BR;
- 7.3.7** Participar em conjunto com o bolsista na elaboração do Relatório Parcial (ANEXO VI) e na elaboração do Relatório Final (ANEXO VII), detalhados, respectivamente, aos seis e doze meses de participação como voluntário do projeto.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) DISCENTE BOLSISTA E ORIENTADOR(A)

8.1 SUBSTITUIÇÃO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

8.1.1 É vedada a substituição do(a) bolsista nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período, a substituição será permitida, desde que justificada pelo(a) orientador(a) em formulário próprio (Termo de Cancelamento – ANEXO VIII), encaminhado para o e-mail (pibiex@unitins.br), acompanhada da indicação de um(a) novo(a) bolsista, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.2 A substituição será por ordem de classificação, sendo que, o(a) discente que substituirá o(a) bolsista deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho original submetido durante a seleção deste Edital, preservando o cronograma de execução e as atividades propostas.

8.2 DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

8.2.1 Em caso de eventual substituição do(a) professor(a) orientador(a) durante a vigência da bolsa, a substituição deverá ser formalizada pelo professor(a) orientador(a) atual, com a indicação do novo(a) orientador(a) por meio de solicitação enviada à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, via e-mail (pibiex@unitins.br), acompanhada de justificativa e dos documentos pertinentes, conforme os itens 11.1.2, alíneas b e c.

8.3 DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO DA BOLSA

8.3.1 O desligamento do(a) bolsista ocorrerá mediante solicitação do(a) orientador(a), acompanhada de justificativa, a ser enviada para o e-mail: pibiex@unitins.br;

8.3.2 O(a) discente bolsista desvinculado(a) do programa deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após o pedido de desligamento, um relatório ao(à) orientador(a) e à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, contendo as atividades desenvolvidas até o momento do desligamento, além de enviar o Termo de Cancelamento (ANEXO VIII);

8.3.3 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao(à) bolsista, resultará na devolução dos recursos.

8.3.4 O(a) discente bolsista que tiver sua bolsa suspensa ou cancelada, ficará impedido de concorrer aos

Atualizado em 05/06/2025.



editais do Programa Pibiex subsequente;

8.3.5 O(a) bolsista deverá devolver à universidade, no prazo máximo de 45 dias úteis, os valores recebidos de forma indevida.

9. DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

9.1 As propostas de ações extensionistas para seleção dos(as) discentes deverão ser submetidas pelo docente efetivo da Unitins no Câmpus de vinculação do(a) bolsista na condição de orientador;

9.2 A proposta de Plano de Trabalho deverá atender às políticas e diretrizes de extensão da Unitins, e estar vinculada a pelo menos uma área temática da extensão: Comunicação; Cultura e Arte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho (<https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/5E52BE6E7E87A945E39D5EB1229C47F23A2FA41C>), e atender um dos Eixos de Conhecimento do PDI da Unitins (<https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/27D0D55886CA0C17287701F594B9A80D74C3B83F>), bem como a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas – ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), e deverá se encaixar em pelo menos uma das modalidades de ação de extensão (Curso, Prestação de Serviço, Produto Acadêmico e Projeto), conforme (ANEXO IX);

9.3 A(s) proposta(s) de Plano de Trabalho, obrigatoriamente, deverão prever a participação de 01 (um) discente bolsista. Se houver necessidade a proposta poderá ter a participação de 01 (um) discente voluntário;

9.4 A(s) proposta(s) de Plano de Trabalho, deverão ser elaboradas em conjunto com o(a) discente, conforme (ANEXO I) este Edital;

9.5 A(s) proposta(s), obrigatoriamente, deverão prever a participação efetiva da comunidade externa como agente no processo e não apenas como receptora;

9.6 A(s) proposta(s) de Plano de Trabalho deverão apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução;

9.7 O(a) orientador(a) deverá especificar, no Plano de Trabalho, se este plano está vinculado a algum programa/projeto de extensão já institucionalizado nos últimos 3(três) anos na Unitins;

9.8 Cada orientador poderá submeter quantas Propostas de Plano de Trabalho desejar. No entanto, cada orientador terá no máximo 03 (três) propostas aprovadas;

9.9 Caso seja verificada a duplicidade nas propostas inscritas, será considerada para avaliação apenas a última inscrição enviada;

9.10 Os documentos enviados pelo(a) orientador(a) deverão obrigatoriamente estar assinados digitalmente pelo Sistema de Gestão de Documentos - SGD ou GOV.BR;

9.11 As propostas que não atenderem aos itens anteriores e/ou que contenha documentação ilegível e/ou incompleta serão eliminadas.

10. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS A SEREM CONTEMPLADAS POR CURSO CÂMPUS

10.1 Serão disponibilizadas um total de 70 (setenta) bolsas, distribuídas entre os cursos dos Câmpus da Unitins, conforme tabelas a seguir:

CÂMPUS	CURSOS	Nº DE	Nº DE BOLSAS
--------	--------	-------	--------------

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



		BOLSAS POR CURSO	POR CÂMPUS
Câmpus Araguatins	Letras	4	8
	Pedagogia	4	
Câmpus Augustinópolis	Ciências Contábeis	4	16
	Direito	4	
	Enfermagem	4	
	Medicina	4	
Câmpus Dianópolis	Administração	4	12
	Ciências Contábeis	4	
	Direito	4	
Câmpus Palmas	Direito	4	20
	Engenharia Agrônômica	4	
	Pedagogia	4	
	Serviço Social	4	
	Sistemas de Informação	4	
Câmpus Paraíso	Ciências Contábeis	4	12
	Direito	4	
	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	4	
TOTAL DE BOLSAS			68 +2=70

10.1.1 Caso o Câmpus não atinja a quantidade de bolsas previstas no item 10.1, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os cursos do mesmo Câmpus. Caso não preencha essas vagas, as mesmas serão redistribuídas para os outros Câmpus até que se atinja o quantitativo de bolsas previsto neste Edital, seguindo o critério de maior nota entre todos os candidatos, e considerando, se necessário, os critérios de desempate do item 12.1.3 alíneas “d”, “e” e “f”;

10.1.2 Ficam destinadas 2(duas) bolsas para o Câmpus com maior número de propostas institucionalizadas nos últimos 03 anos. Essas seguirão os critérios de avaliação deste Edital.

11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A submissão deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) orientador(a), através do formulário no *Google Forms* no link: <https://forms.gle/Ri1doJQHJeMsbqPZ9>.

11.1.1 O período de submissão(envio) da proposta será de **08 de maio até às 23h59min de 13 de junho de 2025**, conforme cronograma do presente Edital (item 17);

11.1.2 O (a) orientador(a) deverá anexar no formulário eletrônico do *Google Forms*, a seguinte documentação:

- a) Plano de Trabalho (ANEXO I) devidamente assinado;
- b) Declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença, devidamente assinada (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso do(a) orientador(a) da proposta, devidamente assinada (ANEXO III);
- d) Termo de Compromisso dos(as) discentes bolsistas e voluntário, devidamente assinado (ANEXO IV);
- e) Declaração dos(as) discentes de não serem beneficiários(as) de outro tipo de bolsa da Unitins, e possuir disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para desenvolver as atividades (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada;

Atualizado em 05/06/2025.



- f) Comprovante de Matrícula dos(as) discentes bolsista e voluntário, referente ao semestre atual;
- g) Histórico Acadêmico dos(as) discentes bolsistas e voluntário;
- h) Cópia do RG dos(as) discentes bolsista e voluntário;
- i) Cópia do CPF dos(as) discentes bolsista e voluntário;
- j) Comprovante bancário sob titularidade dos(as) discentes candidatos à bolsa;
- k) Comprovante de residência dos(as) discentes bolsistas e voluntário;
- l) Termo de Consentimento para uso de dados pessoais (LGPD).

11.1.3 Toda a documentação deverá ser enviada em **formato PDF**;

11.1.4 A falta de algum dos documentos do item 11.1.2, acarretará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;

11.1.5 A Proex não se responsabilizará por informações inverídicas e submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como não acatará envio de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo determinado neste Edital;

11.1.6 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) orientador(a), das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

12. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 A seleção das propostas (Plano de Trabalho) de extensão será realizada em 3 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório.

12.1.1 1ª Etapa - Análise técnica da Proex:

Etapa eliminatória que consiste na análise técnica das ações quanto ao atendimento à Política de Extensão da Unitins:

- a) Verificação da proposta se atende aos itens 4, 5 e 9 do Edital;
- b) Verificação da documentação solicitada no item 11.1.2.

12.1.2 2ª Etapa – Análise por Avaliadores da Câmara de Extensão:

Etapa classificatória que consiste na análise das propostas (Plano de Trabalho) enquadradas quanto aos critérios para julgamento:

- a) Cada proposta (Plano de Trabalho) será analisada e avaliada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, que emitirão seus pareceres e suas notas em formulário específico de avaliação.

12.1.3 3ª Etapa – Análise técnica da Proex:

- a) Da participação do orientador em propostas vinculada(s) a um ou mais programa ou projeto de extensão já institucionalizado nos últimos 03 anos na Universidade Estadual do Tocantins – Unitins;
- b) Da participação do discente em propostas vinculada(s) a um ou mais programa ou projeto de extensão já institucionalizado nos últimos 03 anos na Universidade Estadual do Tocantins – Unitins;
- c) A **nota final** corresponde à média obtida da soma das notas atribuídas ao plano de trabalho e à média do Histórico Acadêmico do(a) discente mais a nota de atividades de Extensão vinculada a algum programa ou projeto de extensão institucionalizado.

Atualizado em 05/06/2025.





Nota do Plano de Trabalho + Média Geral do Histórico Acadêmico Discente + Nota Atividades de Extensão

3

- d) Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação na Média Geral do Histórico Acadêmico do(a) discente;
- e) Permanecendo o empate, será considerado a maior pontuação em projetos de extensão institucionalizados;
- f) Permanecendo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

13.1 As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	
1ª Etapa Eliminatória	A proposta atende aos itens 4, 5, 9 e 11 do Edital. () Sim () Não

	Critérios da avaliação	Critérios
2ª Etapa Classificatória PLANO DE TRABALHO	A justificativa - apresenta o contexto histórico de realização da ação de extensão; indica a relevância e pertinência do plano em relação a um problema ou necessidade identificado junto ao público-alvo da ação, e como ele se alinha aos ODS, destacando a importância social, ambiental ou econômica da iniciativa a serem alcançados pela comunidade atendida, assim como a importância da ação para a região.	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (0,5) () Atende (1,0) () Atende satisfatoriamente (1,5) () Atende plenamente (2,0)
	Os objetivos geral e específicos estão formulados de maneira clara e precisa, evidenciando o impacto social do projeto e seu alinhamento com as demandas da comunidade atendida.	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (0,5) () Atende (1,0) () Atende satisfatoriamente (1,5) () Atende plenamente (2,0)
	A metodologia está bem detalhada, apresenta coerência com os objetivos da proposta e com os princípios da extensão; apresenta o referencial teórico que dá sustentação à proposta; indica as estratégias de operacionalização e execução claras e viáveis. Descreva como as ações do projeto contribuirão diretamente para as metas dos ODS escolhidos.	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (0,5) () Atende (1,0) () Atende satisfatoriamente (1,5) () Atende plenamente (2,0)
	A descrição das atividades no cronograma apresenta viabilidade de execução, em relação com os objetivos	() Não atende (0,0)

Atualizado em 05/06/2025.





	e metas propostos e envolvimento da equipe ao longo de todo o cronograma de execução.	() Atende parcialmente (0,5) () Atende (1,0) () Atende satisfatoriamente (1.5) () Atende plenamente (2,0)
	A proposta das atividades viabiliza relação transformadora entre a instituição e a sociedade e é exequível para o tempo planejados.	() Não atende (0,0) () Atende parcialmente (0,5) () Atende (1,0) () Atende satisfatoriamente (1.5) () Atende plenamente (2,0)
NOTA TOTAL		

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AÇÕES DE EXTENSÃO				
	Descrição	Quantidade	Pontuação por ação (1,0)	Pontuação Geral (Máximo 5,0)
3ª Etapa Classificatória	Participação do orientador em ações de extensão institucionalizadas nos últimos 03 anos na Unitins. (membro da equipe executora).			
	Participação do discente em ações de extensão institucionalizadas nos últimos 03 anos na Unitins (membro da equipe executora).			
NOTA				

14. DA AVALIAÇÃO

14.1 Ficarão ao encargo da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social:

- a) Verificação da documentação da 1ª etapa, itens 4, 5, 9 e 11 do Edital.
- b) Verificação da 3ª etapa.

14.2 Ficarão ao encargo da Câmara de Extensão:

- a) A avaliação conforme os critérios de julgamento referente à 2ª etapa, observando a viabilidade, a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

14.3 É vedado aos avaliadores compor equipes de ações extensionistas que estejam na seleção deste Edital;

14.4 A avaliação das propostas são atos exclusivos dos avaliadores que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 O resultado da seleção será publicado na página da Unitins, no endereço <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15.2 Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, exceto contra o Resultado Final, conforme o cronograma (item 17) a ser encaminhado no e-mail pibiex@unitins.br.

15.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Câmara de Extensão, conforme previsto no cronograma.

15.4 O resultado final dar-se-á por ordem de classificação por Câmpus.

16. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex. O(a) orientador(a) da proposta irá acompanhar e nortear a elaboração do Relatório Parcial e Relatório Final, conforme formulários anexos (ANEXO VI e ANEXO VII).

16.2 O pagamento mensal dos(as) bolsistas estará condicionado ao controle do relatório de frequência (ANEXO X) e desempenho deste, sob responsabilidade do(a) orientador(a) da ação de extensão.

16.3 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado pelo(a) orientador(a) do(a) bolsista à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês ou exclusão do(a) bolsista.

16.4 O relatório de frequência dos(as) bolsistas e voluntários será controlado pelo orientador(a) da ação de extensão.

16.5 Os relatórios de frequência (ANEXO X) dos bolsistas e voluntários deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex, por meio do e-mail: pibiex@unitins.br, até o 5º dia útil do mês subsequente, para encaminhamento ao setor financeiro.

16.6 O Relatório Parcial da execução da ação extensionista deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a) até o **10º dia útil do mês de fevereiro de 2026**, para o e-mail: pibiex@unitins.br.

16.7 O Relatório Final da execução da ação extensionista deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a) até o **10º dia útil do mês de agosto de 2026**, para o e-mail: pibiex@unitins.br.

16.8 A ausência da apresentação e/ou pendências no relatório final da execução da ação acarretarão no impedimento do(a) orientador(a) e bolsista de participar de novos certames no âmbito da Unitins.

16.9 Não haverá prorrogação do prazo de execução da ação extensionista.

17. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	06 de maio de 2025
Impugnação do Edital	07 de maio de 2025
Período para envio das propostas de ações extensionistas	08 de maio a 13 de junho de 2025
Período de avaliação das propostas	16 de junho a 26 de junho de 2025
Homologação das propostas	26 de junho de 2025
Prazo para interposição de recursos contra a homologação	27 de junho de 2025

Atualizado em 05/06/2025.



Resultado da análise dos recursos	02 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de julho de 2025
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	03 de julho de 2025
Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final	07 de julho de 2025
Início e Término	Agosto de 2025 a julho de 2026
Entrega do Relatório Parcial (Anexo VI)	Até 10º dia útil de fevereiro de 2026
Entrega do Relatório Final (Anexo VII)	Até 10º dia útil de agosto de 2026

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A submissão da(s) proposta(s) do(a) orientador(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

18.2 A execução das ações de cunho extensionista, conforme Plano de Trabalho aprovado, deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) e discentes, caso houver necessidade, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade;

18.3 Cumpridos todos os requisitos deste Edital, o(s) membros da equipe executora: Orientador(a), bolsista e voluntário terão direito à certificação;

18.4 Na hipótese de descumprimento das normativas deste Edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso;

18.5 A Proex não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos(as) estudantes selecionados;

18.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do Pibiex, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro de reserva do programa;

18.7 Qualquer dúvida relacionada à excepcionalidade do atual contexto social pode ser requerida junto à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex;

18.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex e, quando necessário, em consulta à Câmara de Extensão.

Palmas, 05 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica

KYLDES BATISTA VICENTE

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Portaria/UNITINS/GRE/N.022/2019

Assinatura Eletrônica

DARLENE TEIXEIRA CASTRO

Vice - Reitora no exercício da Reitoria
Ato nº 1.564-NM

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX N° 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Identificação do(a) discente bolsista		
Nome:		
Curso:	Matrícula:	Período atual:
Telefone:	E-mail:	
Carga horária: 20 horas semanais		
Identificação do(a) discente Voluntário (quando houver)		
Nome:		
Curso:	Matrícula:	Período atual:
Telefone:	E-mail:	
Carga horária: 20 horas semanais		
Identificação do professor(a) orientador(a)		
Nome:		
Titulação:		
Curso:	Câmpus:	
Telefone:	E-mail:	
Carga horária semanal reservada em horas junto à Proex: ()5h		

PLANO DE TRABALHO	
Título da Ação de Extensão:	
Curso Vinculado:	
Câmpus: () Araguatins () Augustinópolis () Dianópolis () Palmas () Paraíso do Tocantins	
Modalidade da Ação de Extensão: () Curso () Prestação de Serviço () Produto Acadêmico () Projeto	
Área(s) Temática(s) da Extensão: () Comunicação () Cultura () Direitos Humanos e Justiça () Educação () Meio Ambiente () Saúde () Tecnologia e Produção () Trabalho	
Eixos de Conhecimento do PDI-Unitins - informe abaixo um dos eixos: () Saúde Comunitária () Sociedade e Humanidade () Gestão, Negócios e Tecnologia () Agrotecnologia () Educação e Formação Continuada	
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS - informe abaixo um ou mais “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS”: () ODS 1 () ODS 2 () ODS 3 () ODS 4 () ODS 5 () ODS 6 () ODS 7 () ODS 8 () ODS 9	

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



() ODS 10 () ODS 11 () ODS 12 () ODS 13 () ODS 14 () ODS 15 () ODS 16 () ODS 17

A ação está vinculada a comunidade externa?

() Sim () Não

A ação está vinculada a algum programa/projeto de extensão institucionalizado?

() Sim () Não

Se sim, informe abaixo o(s) Título(s) da(s) ação(ões), o Curso e o Câmpus o qual está vinculada.

Título da Ação: _____

Curso: _____ **Câmpus:** _____

APRESENTAÇÃO: Apresente de forma sucinta a ação de extensão, seus objetivos, como se articula com as unidades e parcerias envolvidas, o público a que se destina e o(s) resultado(s) esperado(s). Em caso de proposta de continuidade informar possíveis alterações e/ou apresentar justificativa para sua reedição.

JUSTIFICATIVA: Apresentar o contexto histórico de realização da ação de extensão; indicar a relevância e pertinência da proposta em relação a um problema ou necessidade identificado junto ao público-alvo da ação, e como ele se alinha aos ODS.

PÚBLICO ALVO: Caracterizar o público-alvo direto e indireto que se pretende atender com a ação. Idosos, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, estudantes do ensino médio? Descrever aspectos que sejam relevantes à execução da ação, (ex: grupo/comunidade a qual pertence, faixa etária, etc.). Prever a quantidade de pessoas que a ação pretende envolver, direta e indiretamente. Ressalta-se que para caracterizar-se como extensão universitária a ação deverá envolver, obrigatoriamente, acadêmicos da Unitins e comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS): Descrever de maneira clara e precisa o impacto social da proposta.

METODOLOGIA: Descrever as atividades que serão realizadas; apresentar o referencial teórico que dá sustentação à proposta; indicar as estratégias e a forma de operacionalização e execução das atividades; descrever como as ações do projeto contribuirão diretamente para as metas dos ODS escolhidos.

CRONOGRAMA: Descrever todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da ação extensionista, contendo datas, locais e parcerias, bem como a previsão de participação em eventos acadêmicos (internos e externos), elaboração de relatório final, elaboração de artigos para publicação, e/ou relatos de experiências, dentre outras atividades pertinentes às ações

Atualizado em 05/06/2025.





deste Plano de Trabalho.

ATIVIDADES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL
Início da execução da ação	Agosto 2025		
Elaboração e envio do relatório parcial			
Entrega do relatório final			
Apresentação do Resumo no Colóquio Proex/Unitins			
Elaboração e submissão do Relato de Experiência a Revista de Extensão Unitins			

Referências bibliográficas

Eu _____ discente bolsista do curso de _____, Câmpus _____ declaro que tenho conhecimento do teor dessa proposta em caso de aprovação e comprometo-me a cumprir todos os itens que dizem respeito ao(à) bolsista e desenvolver com zelo e ética as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Assinatura do(a) discente bolsista

Eu _____ orientador(a) da proposta de intitulada _____ declaro que tenho conhecimento desse Edital, bem como do teor dessa proposta. Nesse sentido, comprometo-me, caso seja aprovada no âmbito da Câmara de Extensão, a atender todos os itens previstos nesse Edital, bem como pelas atividades aqui propostas.

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Eu _____ coordenador(a) do curso _____ declaro que tenho conhecimento do teor dessa proposta e comprometo-me a dar apoio para a execução das atividades.

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA

Eu _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, órgão emissor _____,
CPF n.º _____, professor(a) de nível superior
lotado no Câmpus _____, da Universidade Estadual do
Tocantins (Unitins), declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela
legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste Edital, informarei,
via e-mail: pibiex@unitins.br, a Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da
Proex/Unitins e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão do(a)bolsista sob minha
responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de execução, obedecendo às obrigações
previstas no item 7.1.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura digital do(a) Orientador(a)

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX N° 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) DA PROPOSTA

Pelo presente termo de compromisso, eu _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, órgão emissor _____,
CPF n° _____, telefone (_____) _____,
e-mail _____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____, bairro _____,
CEP _____ no município de _____ / _____,
professor(a) vinculado ao curso _____, do Câmpus de
_____, da Universidade Estadual do Tocantins, assumo o
compromisso e as obrigações estabelecidas no item 7.1, que se refere às obrigações do(a) orientador(a).

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente do Edital Proex n° 09/2025 – PIBIEX, bem como do teor da proposta de trabalho, e das obrigações atinentes ao item supracitado.

Nesse sentido, comprometo-me a cumpri-los, conforme rege o Edital e o presente Termo de Compromisso.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) Orientador(a)

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO(A)

Nome do(a) Discente Bolsista e/ou Voluntário(a):				
Matrícula:	Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Orgão Expedidor:
Identificação de Gênero M () F () Outro: _____ (indicar qual)	Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança:	
Endereço:		Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF:	E-mail:	Telefone:	
Título da Proposta:				
Orientador(a):			CPF:	
E-mail:			Telefone:	
Vigência da bolsa: agosto de 2025 a julho de 2026			Horas: <u>20</u> /Horas Semanais	

NORMAS GERAIS

São obrigações do(a) bolsista(a) e/ou voluntário(a):

- Iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso;
- Participar das atividades de extensão em conjunto com o(a) orientador(a);
- Participar de todas as atividades respeitando o Plano de Trabalho encaminhado pelo(a) orientador(a);
- Cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador(a);
- Atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do Plano de Trabalho aprovado;
- Encaminhar para o(a) orientador(a) o relatório de frequência (ANEXO IX) com as atividades desenvolvidas e horários das ações, assinando digitalmente pelo GOV.BR;
- Elaborar, redigir e encaminhar, em formulário próprio, o Relatório Parcial (ANEXO VI) após 06 (seis) meses de execução da ação e o Relatório Final (ANEXO VII) o término da vigência da bolsa, detalhados, ao(à) orientador(a) do projeto conforme o cronograma.
- O (a) bolsista que não enviar o Relatório Parcial e o Relatório Final, não terá direito à emissão de certificado de participação no programa e ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibix subsequente;

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- i) Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e entregar um relato de experiência. O relato de experiência deverá ser submetidos a Revista de Extensão para publicação;
- j) Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e apresentar um resumo das ações realizadas no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, que ocorrerá em 2026;
- k) O (A) bolsista que não encaminhar o relato de experiência e não apresentar o resumo das ações no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins, ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibiex subsequente;
- l) O (A) bolsista poderá elaborar, submeter e apresentar outros produtos, como artigos científicos, pôsteres, cartilhas, manuais, guias, revistas, vídeos educativos e documentários, em eventos acadêmicos da Unitins e/ou de outras instituições de ensino superior (IES), conforme as oportunidades disponíveis.
- m) Os produtos destinados à publicação pela Unitins deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, via e-mail pibiex@unitins.br, enquanto aqueles submetidos a outras IES deverão seguir as diretrizes estabelecidas por essas instituições;
- n) Todas as publicações deverão fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da Universidade Estadual do Tocantins.

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO

_____, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura digital do(a) Bolsista e/ou voluntário(a)

Assinatura digital do(a) Orientador(a)

Obs.: todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos.

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO(A) DE OUTRO TIPO DE BOLSAS DA UNITINS, E POSSUIR DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES

Eu, _____,
aluno(a) do Curso de _____ matrícula _____,
brasileiro(a), portador(a) do CPF: _____, do RG n.º _____, órgão emissor _____
telefone (_____) _____, e-mail _____ residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
declaro estar apto a participar do Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex) da Unitins, uma
vez que não sou beneficiário(a) de outro tipo de bolsa da Unitins e possuo disponibilidade de carga
horária de 20 horas semanais para desenvolver as atividades, conforme determina o Edital.
O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato do bolsista.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura Digital do(a) Discente bolsista

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO VI – RELATÓRIO PARCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Ação de Extensão:

Nome completo do(a) Bolsista:

Matrícula:

Curso:

Nome completo do(a) voluntário(a):

Matrícula:

Curso:

Nome do(a) Orientador(a):

Câmpus:

Período de execução: agosto/2025 a janeiro/2026

2. RESUMO DA AÇÃO

3. OBJETIVOS PREVISTOS ALCANÇADOS

4. OBJETIVOS PREVISTOS NÃO ALCANÇADOS COM JUSTIFICATIVAS

5. RELATO DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

6. RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Quantitativo (descrever em números): () discentes, () docentes, () técnicos administrativos,
() comunidade externa

Qualitativos:

7. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ATUAÇÃO NA AÇÃO EXTENSIONISTA

8. CONCLUSÃO COM BASE NO QUE FOI DESENVOLVIDO

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Inserir legenda com local e data)

10.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) Bolsista

Assinatura digital do(a) voluntário(a)

Assinatura digital do(a) Orientador(a)

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX N° 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da Ação de Extensão
Nome completo do(a) Bolsista:
Matrícula:
Curso:
Nome completo do(a) voluntário(a):
Matrícula:
Curso:
Nome do(a) Orientador(a):
Câmpus:
Período de execução: agosto/2025 a julho/2026
2. RESUMO DA AÇÃO
3. OBJETIVOS PREVISTOS ALCANÇADOS
4. OBJETIVOS PREVISTOS NÃO ALCANÇADOS COM JUSTIFICATIVAS
5. RELATO DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO
6. RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS)
Quantitativo (descrever em números): () discentes, () docentes, () técnicos administrativos, () comunidade externa
Qualitativos:
7. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ATUAÇÃO NA AÇÃO EXTENSIONISTA

Atualizado em 05/06/2025.





8. CONCLUSÃO COM BASE NO QUE FOI DESENVOLVIDO
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Inserir legenda com local e data)
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Certificação da Equipe Executora				
Nome Completo	CPF	E-mail	Telefone	E-mail Identificação (Orientador, Discentes bolsita e voluntário)

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) Bolsista

Assinatura digital do(a) voluntário(a)

Assinatura digital do(a) Orientador(a)

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO VIII – TERMO DE CANCELAMENTO

Título da Ação de Extensão	
Período de realização:	
Nome do(a) Orientação(a) da Ação:	
Nome do(a) Bolsista da Ação:	
Justificativa para o cancelamento:	

Orientações:

O pedido de cancelamento deve ser encaminhado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, via e-mail pibiex@unitins.br.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) bolsista da ação de extensão

Assinatura digital do(a) coordenador(a) da ação de extensão

Assinatura digital do(a) coordenador(a) de curso

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO IX - FORMULÁRIO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DO(A) BISTA E/OU
VOLUNTÁRIO(A)

1. Identificação da Ação de Extensão			
Título da ação:			
Modalidade:			
() Curso () Prestação de Serviço () Produto Acadêmico () Projeto			

2. Identificação do(a) aluno(a) bolsista e/ou voluntário(a)			
Nome:			
Curso:	Matrícula:	Semestre:	CPF:
E - mail:	Telefone:	Campus:	
Nome do(a) orientador(a):			

3. Mês/ano de referência:				
4. Carga horária: 20 horas semanais				
Dia	Horário das atividades	Atividades realizadas	Local	Assinatura do(a) bolsista ou voluntário(a)

Assinatura digital do(a) bolsista ou voluntário(a)

Assinatura digital do(a) orientador(a)

Atualizado em 05/06/2025.





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO X - MODALIDADES DE AÇÃO DE EXTENSÃO

MODALIDADES DE AÇÃO DE EXTENSÃO		
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	ALGUNS EXEMPLOS
CURSO DE EXTENSÃO	Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial e/ou à distância, planejadas e organizadas sistematicamente, que envolvam a participação da comunidade externa, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos	Capacitação - Qualificação - Treinamento - Oficina - Workshop - Laboratório
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	São as atividades demandadas por terceiros, de caráter permanente ou eventual, que compreendem a execução ou a participação em tarefas profissionais, fundamentadas em habilidades de domínio da universidade.	- Consultoria - Assessoria - Curadoria - Laudo técnico - Atendimento jurídico e judicial - Registros de marcas e softwares, dentre outros serviços afins.
PRODUTO ACADÊMICO	Caracterizam-se como as produções institucionalizadas decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, publicações e outros produtos gerados pelas ações de Extensão Universitária, de acordo com a classificação e definição estabelecidas pelo FORPROEX.	- Manual - Jornal - Relatório técnico - Cartilha educativa/orientativa - Produto audiovisual - Programa de Rádio e TV - Aplicativos/software - Apostila - Livro impresso/e-book - Artigos/anais; - Revista, dentre outros produtos.
PROJETO DE EXTENSÃO	Caracterizam-se como o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.	X

Atualizado em 05/06/2025.



EDITAL PROEX Nº 09/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2025/2-2026/1

ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento, eu _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, aqui denominado como **INSCRITO (A)**, autorizo expressamente que a **Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)** e a **Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social/Proex**, em razão do **Edital PROEX nº 09/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIEX) 2025/2–2026/1**, utilize os meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme disposto neste termo.

1.2. O(A) **INSCRITO(A)** autoriza, expressamente, que Universidade por meio da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social/Proex, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para seguinte finalidade:

- **Permitir que identifiquem e o contato com o INSCRITO, em razão do Edital de Seleção nº 09/2025;**

1.3. O(A) **INSCRITO(A)** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme o §5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.4. O(A) **INSCRITO(A)** declara estar ciente de que a Universidade manterá seus dados durante todo o período de vigência do referido Edital.

Assinatura digital do(a) bolsista ou voluntário(a)

Atualizado em 05/06/2025.

